

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Doc. n.º 0000520260630000124/SEDUC/46210-001)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 00005.20260630/0001-24.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal da Educação identificou a necessidade de promover a climatização dos ambientes da Escola Mateus Sobrinho (Sede), mediante a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando a proporcionar condições adequadas de conforto térmico para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

2.2. As elevadas temperaturas características da região, especialmente durante grande parte do ano, comprometem o bem-estar dos ocupantes dos ambientes escolares, podendo impactar negativamente a concentração, o processo de ensino-aprendizagem, o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas, bem como as condições de trabalho dos profissionais da educação.

2.3. A disponibilização de ambientes climatizados contribui para a melhoria da qualidade do ensino, favorecendo um ambiente mais confortável, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, reduzindo os efeitos do calor excessivo e proporcionando melhores condições de permanência dos estudantes em sala de aula.

2.4. Além disso, a climatização dos espaços escolares atende aos princípios da eficiência, da dignidade no ambiente de trabalho e da promoção de condições adequadas para a prestação do serviço público educacional, representando investimento destinado à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

2.5. Dessa forma, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado se mostra necessária para suprir a demanda da Escola Mateus Sobrinho (Sede), garantindo maior conforto ambiental, melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares e maior qualidade na prestação dos serviços educacionais ofertados pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Palhano, Estado do Ceará.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conformidade com as especificações técnicas

4.1.1. Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, incluindo composição, características, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade definidos pelo órgão demandante.

4.2. Qualidade e procedência dos produtos

4.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com o tempo estimado de consumo e com indicação do fabricante/importador.

4.3. Prazo de entrega

4.3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no edital e no contrato, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando-se sempre a necessidade de atendimento tempestivo às demandas da Administração.

4.4. Local de entrega

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, seguro, carga e descarga.

4.5. Responsabilidade pelo transporte e acondicionamento

4.5.1. A contratada deverá garantir que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e higiene, especialmente quando se tratar de gêneros alimentícios ou materiais sensíveis.

4.6. Substituição de produtos em desacordo

4.6.1. A contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição imediata dos produtos que apresentem avarias, defeitos de fabricação, divergência nas especificações, prazo de validade vencido ou em desacordo com os requisitos contratuais.

4.7. Garantia

4.7.1. Os produtos deverão ter garantia mínima legal ou contratual contra defeitos de fabricação, conforme as normas do Código de Defesa do Consumidor ou legislação específica.

4.8. Cumprimento da legislação vigente

4.8.1. Os produtos fornecidos devem observar a legislação aplicável ao objeto, inclusive normas sanitárias, ambientais e de segurança, quando for o caso.

4.8.1.1. A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais;

4.8.1.2. O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.9. Marcas admitidas

4.9.1. Não será exigida marca específica nesta licitação.

4.10. Marcas vedadas

4.10.1. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

4.11. Amostras

4.11.1. A administração poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital que contenha características dos bens ofertados tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.11.2. O Termo de Referência disciplinará a apresentação e julgamento das amostras.

4.12. Carta de solidariedade

4.12.1. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados e de baixo risco.

4.15. Condições de entrega

4.15.1. Os bens deverão ser entregues na sede da contratada, mediante requisições/ordem de fornecimento.

5. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

5.1. Nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela **não admissão** da participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

5.2. A decisão se fundamenta nas características do objeto, que consiste em fornecimento de bens de natureza comum, amplamente disponibilizados no mercado, cuja execução não exige elevado grau de complexidade técnica, capacidade econômico-financeira excepcional ou estrutura operacional que justifique a união de empresas para seu cumprimento.

5.3. Verifica-se a existência de número suficiente de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, circunstância que assegura ampla competitividade sem necessidade da formação de consórcios.

5.4. Além disso, a admissão de empresas consorciadas, neste caso, poderia tornar a gestão contratual mais complexa, dificultando o acompanhamento da execução, a definição de responsabilidades entre as consorciadas e a fiscalização do contrato, sem proporcionar benefícios concretos à Administração.

5.5. Assim, considerando a natureza, o porte e a complexidade da contratação, conclui-se que a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não restringe indevidamente a competitividade, mostrando-se medida proporcional, adequada e suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções disponíveis no mercado:

6.1.1. A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado para a contratação em tela, foi realizada utilizando-se as seguintes consultas:

6.1.1.1. Software de pesquisas por API de dados em bancos de dados públicos.

6.1.2. Desta forma, é possível identificar que no mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores e que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

6.1.3. Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

6.1.4. Os itens aqui mencionados, não se configuram como exclusiva tampouco de baixa incidência no mercado, portanto, a equipe de planejamento considerou que a realização de audiência pública neste caso é dispensável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Aquisição de ares-condicionados para climatização da Escola Mateus Sobrinho (Sede), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação do município de Palhano, Estado do Ceará.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A determinação dos quantitativos estimados se deu com base em históricos de utilização dos mesmos itens em anos anteriores considerando: os per capita, o número de atendimento, a frequência de utilização, o período de funcionamento da unidade e a vigência do certame licitatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AR-CONDICIONADO - APARELHO - 22.000 BTUS. Descrição complementar: APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER CICLO FRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FLUÍDO REFRIGERANTE R-32, VAZÃO MÍNIMA DE AR 1220 M3/H	27,00	Unidade

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 141.847,74 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme preços obtidos pela pesquisa de preços detalhada na seção 5 deste ETP, de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	AR-CONDICIONADO - APARELHO - 22.000 BTUS. Descrição complementar: APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER CICLO FRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FLUÍDO REFRIGERANTE R-32, VAZÃO MÍNIMA DE AR 1220 M3/H	27,00	Unidade	5.253,62	141.847,74
Valor total estimado:					141.847,74

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do critério de julgamento **por item** para a presente contratação.

10.2. A natureza dos bens a serem adquiridos permite sua aquisição de forma independente, inexistindo vínculo técnico, operacional ou funcional que imponham o fornecimento conjunto. Assim, o parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar apenas os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento.

10.3. A adjudicação por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, permitindo que cada item seja contratado com o fornecedor que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital.

10.4. Além disso, o parcelamento não compromete a execução contratual nem gera prejuízos à gestão da contratação, sendo plenamente viável o gerenciamento de fornecedores distintos, caso necessário.

10.5. Diante disso, verifica-se que o julgamento por item atende ao interesse público, promove maior competitividade, amplia as oportunidades de participação dos licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que contribuam para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino e para o aprimoramento da prestação do serviço público educacional, destacando-se:

12.2. Proporcionar conforto térmico aos alunos, professores, servidores e demais usuários da Escola Mateus Sobrinho (Sede), tornando os ambientes escolares mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais;

12.3. Favorecer melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem, reduzindo os impactos causados pelas elevadas temperaturas e contribuindo para o aumento da concentração, da permanência e do desempenho dos estudantes em sala de aula;

12.4. Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, promovendo um ambiente mais saudável, confortável e propício ao desempenho de suas atribuições;

12.5. Contribuir para a preservação dos equipamentos, materiais didáticos e demais bens existentes nos ambientes climatizados, reduzindo os efeitos decorrentes da exposição contínua ao calor e à umidade;

12.6. Promover maior eficiência na utilização da infraestrutura escolar, oferecendo ambientes compatíveis com as necessidades das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na unidade de ensino;

12.7. Assegurar a adequada execução das políticas públicas educacionais, por meio da melhoria das condições físicas das instalações escolares, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

12.8. Espera-se, ao final da contratação, que a Escola Mateus Sobrinho (Sede) disponha de ambientes devidamente climatizados, proporcionando maior conforto, bem-estar e qualidade no desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para assegurar a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

13.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

13.1.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento provisório e definitivo dos bens, observadas as condições de armazenamento, conservação e segurança compatíveis com a natureza dos produtos adquiridos;

13.1.3. Promover a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos do processo licitatório;

13.1.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento, substituição ou complementação dos bens, quando cabível;

13.1.5. Adotar os procedimentos administrativos necessários para o recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente;

13.1.6. Manter os setores demandantes informados acerca do cronograma de entrega dos bens, de forma a assegurar sua correta distribuição e utilização;

13.1.7. Observar as normas de segurança, sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens eventualmente gerados durante o recebimento e utilização dos bens, quando aplicável.

13.2. Registra-se que, em regra, a presente contratação não demanda a realização de adequações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou capacitação específica de servidores, sendo suficientes as providências administrativas acima descritas para a adequada gestão e fiscalização da futura contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A aquisição de bens, de modo geral, pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas de seu ciclo de vida, abrangendo a extração de matérias-primas, processos de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte ao final de sua vida útil. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos sólidos, as emissões de gases de efeito estufa decorrentes da logística de transporte, o consumo de energia durante a utilização dos bens e a destinação inadequada de materiais inservíveis.

14.2. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Administração adotará, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, observando, entre outros aspectos:

14.2.1. Preferência por bens produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente;

14.2.2. Exigência de que os produtos, quando aplicável, possuam certificações, selos ambientais ou atendam às normas técnicas pertinentes relacionadas à sustentabilidade, eficiência energética ou gestão ambiental;

14.2.3. Incentivo ao fornecimento de produtos recicláveis, reciclados, reutilizáveis, biodegradáveis ou que utilizem embalagens com menor impacto ambiental, sempre que compatível com o objeto;

14.2.4. Observância das normas relativas à logística reversa, quando aplicáveis, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

14.2.5. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

14.3. Assim, embora a contratação possa ocasionar impactos ambientais inerentes ao fornecimento de bens, a adoção de critérios de sustentabilidade e o cumprimento da legislação ambiental contribuem para reduzir tais efeitos, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental, mostrando-se apta a atender à necessidade administrativa que lhe deu origem.

15.2. As análises realizadas demonstram que a solução proposta é compatível com as necessidades da Administração, apresenta condições de execução pelo mercado fornecedor, possui especificações capazes de assegurar a competitividade do certame e observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável.

15.3. Verificou-se, ainda, que a contratação encontra respaldo no planejamento da Administração, sendo possível sua execução mediante a disponibilidade de recursos orçamentários, observadas as normas pertinentes e as condições estabelecidas neste estudo.

15.4. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS

Antônio Francisco Fernandes dos Santos
Equipe de Planejamento
Matrícula Funcional n.º 497
Data: 07/07/2026